Despacho do Tribunal de Justiça (Quarta Secção) de 13 de Julho de 2006 — Eurodomus/Comune di Bolzano

(Processo C-166/06)

«Pedido de decisão prejudicial — Inadmissibilidade manifesta»

Pedidos de decisão prejudicial — Admissibilidade — Questões submetidas sem precisões suficientes sobre o contexto factual e regulamentar — Questões submetidas num contexto que exclui uma resposta útil (Artigo 234.º CE) (cf. n.os 8-10)

Objecto

Pedido de decisão prejudicial — Tribunale civile di Bolzano — Interpretação do artigo 6.º, n.º 2, do Tratado da União Europeia — Administração territorial que adopta disposições regulamentares susceptíveis de impedir a aplicação de uma decisão de uma jurisdição administrativa com força de caso julgado — Compatibilidade com o direito comunitário.

Parte decisória

É inadmissível o pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Tribunale civile di Bolzano por decisão de 4 de Janeiro de 2006.